



MOÇÃO Nº

00091

Apelo ao Congresso Nacional por aprovação do PL 220/09, da Deputada Federal Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM), que altera o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, a fim de redefinir os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas.

APRESENTADO

Presidente
13/04/10

APROVADO

Presidente
20/04/10

Considerando que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei 220, de 2009, de autoria da Deputada Federal Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM), que altera o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, a fim de redefinir os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas;

Considerando que o referido artigo, caso a matéria venha a ser aprovada e promulgada, contará com a seguinte redação:

"Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de:

- I - contato permanente com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;*
- II - roubos ou outras espécies de violência física;*
- III - acidentes de trânsito; e*
- IV - acidentes de trabalho";*

Considerando que sua intenção é a de colocar tais atividades sob o abrigo do inciso XXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que prevê "adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei";

Considerando ser por demais justa a proposta, pois visa a proteger o trabalhador, garantindo-lhe um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário, merecendo todo o apoio da sociedade,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apelo ao Congresso Nacional por aprovação do referido projeto de lei, dando-se ciência desta deliberação a sua presidência, bem como à autora da propositura em tela.

Sala das Sessões, 13/04/2010

ANA TONELLI